

PROCESSO Nº: 1054024
NATUREZA: Consulta
PROCEDÊNCIA: Câmara Municipal de Poço Fundo
CONSULENTE: José Osmar Santana, Presidente da Câmara

À Coordenadoria de Sistematização e Publicação das Deliberações e Jurisprudência,

Tratam os autos de Consulta formulada pelo Sr. José Osmar Santana, Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, por meio do qual faz as seguintes indagações:

- *É possível deflagrar procedimento licitatório, em âmbito de Câmara Municipal, para contratação de empresa especializada em assessoria técnica e contábil, para assessoria junto a Comissão Especial de Inquérito?*
- *Em caso afirmativo, este TCE entende que é possível realizar tal contratação por inexigibilidade?*

Verifica-se que a Consulta foi subscrita por autoridade competente, que se refere a matéria afeta à competência desta Corte de Contas, que contém indicação precisa da dúvida e que não parece versar sobre caso concreto, preenchendo, portanto, os pressupostos de admissibilidade previstos nos incisos I ao IV do § 1º do art. 210-B do Regimento Interno desta Corte, Resolução n. 12/2008.

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para verificação do último pressuposto de admissão previsto no inciso V do § 1º do 210-B do Regimento Interno e para a elaboração do relatório técnico de que trata o § 2º do art. 210-B do mesmo ato normativo.

Após, retornem-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 08 de outubro de 2018.

Conselheiro Mauri Torres
Relator